



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

MPV 998
00179

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 998, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, o Decreto-Lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, transfere para a União as ações de titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear representativas do capital social das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. e da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. e dá outras providências.

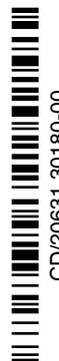
EMENDA SUPRESSIVA Nº _____.

Suprima-se o art. 9º da MP 998/2020.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 9º da Medida Provisória permite ao Poder Executivo transferir para a iniciativa privada, sob regime de autorização, a exploração da usina nuclear de Angra 3 pelo prazo de 50 anos, que poderá ser prorrogado por mais 20. Portanto, por medida provisória, pretendem entregar para a iniciativa privada um setor no qual a exploração de energia nuclear é exclusiva da União, além de ser fundamental para a manutenção da nossa soberania nacional e energética. Hoje a Eletronuclear é a única empresa estatal, com autorização do Congresso, que pode gerir energia elétrica a partir de fonte nuclear.

Em primeiro lugar, é importante destacarmos que a proposição em tela viola as normas sobre a edição de Medida Provisória (MP) contidas no artigo 62 da Constituição Federal, já que não contém os pré-requisitos de relevância e urgência para o país. Em segundo lugar, ao produzir efeitos imediatos, pretende



CD/20631.30180-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

entregar para a iniciativa privada um setor no qual a exploração de energia nuclear é exclusiva da União, sem o necessário debate democrática e a avaliação pela Câmara e Senado. Por fim, e mais importante, é inadmissível que em um momento de forte crise social e econômica o governo esteja discutindo a entrega de patrimônio público para a exploração por agentes privados. Poucos momentos poderiam ser tão inapropriados para a imposição de uma medida como essa.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 2020.

Deputado DAVID MIRANDA
PSOL/RJ



CD/20631.30180-00